

RESOLUÇÃO Nº 2/73

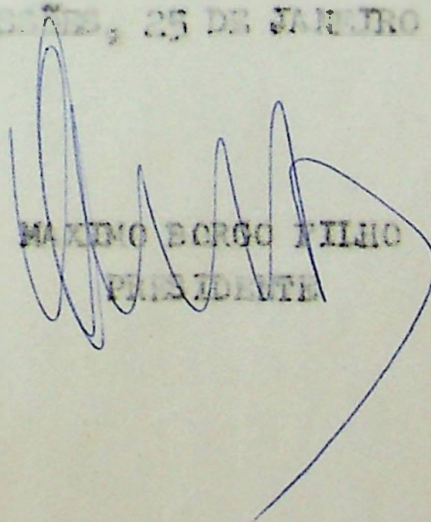
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando a Mensagem nº 2/73, de 25.01.73 - Reitor e de conformidade com o Parecer geral do Relator-Conselheiro Bailão Roberto Zanotti,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os prazos para a implantação do Centro Bio-Médico e do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, estabelecidos pelas Resoluções nºs. 22/72 e 23/72, do Conselho Universitário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE JANEIRO DE 1973

  
MAXIMO BORCO FILHO  
PRESIDENTE

Pub. B.O. de 09-02-73 (nº 3) e B.O. de 14.09.73 (nº 19)